



CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2010/PMSRN

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO**, Estado do Piauí, nos termos da legislação vigente, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público que trata o presente Edital, destinado ao provimento de *empregos públicos* no âmbito da Administração Pública Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com fins de prestar serviços no âmbito do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU 192 – o qual se regerá de acordo com as instruções seguintes:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Número de Vagas: 56 (cinquenta seis), conforme o quadro seguinte:

NÚMERO DE VAGAS E LOTAÇÃO						
Emprego Público	Requisitos Necessários (escolaridade mínima)	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas PNE(*)	LOTAÇÃO	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	01	-	A critério da Administração	600,00	40h
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Curso Regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem + Registro no COREN + Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria n.º 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.	09	01	A critério da Administração	697,50	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	06	01	A critério da Administração	510,00	40h
Condutor de Motolância	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A + Curso obrigatório de capacitação de condutores de veículos de emergência + Experiência em pilotagem no mínimo de 1 (um) ano + Curso de pilotagem defensiva + Capacitação e treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência.	04	01	A critério da Administração	600,00	40h



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



Motorista	Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) + Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria n° 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.	09	01	A critério da Administração	600,00	40h
Enfermeiro	Curso de graduação específico + Registro no COREN + Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria n° 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.	07	01	A critério da Administração	1.060,00(**)	24h
Médico	Curso de graduação específico+ Registro no CRM + Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria n° 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.	14	01	A critério da Administração	1.060,00(**)	24h
Rádio-Operador	Nível Médio completo; curso de tele-atendimento ou experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Rádio Operador /Telefonista ou Telemarketing.	06	01	A critério da Administração	600,00	40h
Totais		56	07			

(*) Vagas destinadas, preferencialmente para Portadores de Necessidades Especiais (PNEs). Conforme explicitado no Anexo IV, a quarta convocação se houver, para qualquer um dos cargos acima disponibilizados, será, preferencialmente, ocupada por um Portador de Necessidades Especiais, respeitando-se a classificação e o local para o qual o candidato PNE concorre.

(**) A remuneração mensal dos cargos dos Médicos e Enfermeiros é definida na forma e no *quantum* definidos na Lei Municipal N.º 237/2009, e será composta de vencimento base previsto na lei mencionada mais gratificação calculada proporcionalmente aos plantões excedentes à jornada semanal obrigatória cumpridos no mês, cuja forma de cálculo do valor de cada plantão extraordinário é a seguinte: Plantões extraordinários de 12 horas correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base totalizando R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); Plantões extraordinários de 24 horas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do salário base, totalizando R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). O limite para plantões extraordinários será de 10 (dez) por mês, por cada profissional, podendo os mesmos serem de 12hs ou 24hs, conforme escala de plantões (variável) a ser definida pela Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato-PI, dentro de cada mês.



1.2. O Concurso Público será realizado pelo **INSTITUTO LUDUS**, com sede localizada na Rua Alecrim, 2.199, Bairro Jôquei Clube – em Teresina (PI), empresa contratada na forma da lei, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.3. O concurso será de Provas Objetivas para todos os cargos e Provas de Títulos para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

1.4. A criação dos cargos e regime jurídico estão contidos na Lei Municipal N.º 237/2009, de 18 de dezembro de 2009. Aplica-se aos servidores contratados por intermédio do presente Edital, no que couber, a legislação municipal referentes aos servidores públicos do Município de São Raimundo Nonato – PI.

1.5. As atribuições dos cargos estão contidas no Anexo II, deste edital.

1.6. Os candidatos serão classificados na forma e *quantum* estabelecido no Decreto Federal 6.944, de 21 de agosto de 2009, usado subsidiariamente, até o limite de vagas definidas no Anexo IV deste Edital.

1.7. O regime de trabalho dos contratados é o **Regime Celetista**, estando, pois, submetidos às regras estabelecidas na CLT e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.7.1 – Fica estabelecido que a manutenção dos contratos de trabalho firmados, nos termos do presente Edital, com os aprovados no respectivo Concurso Público para ocuparem os empregos públicos aqui declinados, fica condicionada à continuidade do repasse de verba específica para a execução do Programa de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, ou de programa que, em termos semelhantes e de mesma finalidade, o venha substituir.

1.7.2. Nos termos da CF/88 (art. 41, *caput*), os candidatos, ao ingressarem no cargo do referido concurso, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser **EXONERADOS** a qualquer momento durante este período, após o devido processo legal, nos seguintes casos:

- a) inassiduidade.
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação grave em serviço;
- e) falta de dedicação ao serviço – desídia administrativa;
- f) conduta inadequada com o decoro funcional.

1.8. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho definidos pela Administração Pública.

1.9. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, o Edital será reaberto para o provimento das vagas remanescentes.

1.10. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso, Equipe Auxiliar e funcionários do Instituto Ludus, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão dos mesmos a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições poderão ser realizadas sob a forma presencial, conforme item 2.2 ou por intermédio da internet seguindo o item 2.4 deste capítulo.

2.2 INSCRIÇÕES DE FORMA PRESENCIAL:

2.2.1. Período de inscrição: 03 a 21 de maio de 2010.

2.2.2. Local de inscrição: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Prof. Júlio Paixão, 312 – Centro, em São Raimundo Nonato (PI) ou na Sede do Instituto Ludus, localizado na Rua Alecrim, 2199 – Jockey Club, Teresina-PI.

2.2.3 Horário: Na sede da Prefeitura, das 08:00h às 13:00h e na Sede do Instituto Ludus das 08:00 às 17:30hs.

2.3. Do procedimento para realizar a inscrição presencial

2.3.1. Documentos necessários para inscrição:



- a) Ficha de Inscrição, disponibilizada no local de inscrição, que deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras;
- b) Comprovante da taxa de inscrição, a ser paga **nas Casas Lotéricas, Caixas Eletrônicas da Caixa Econômica Federal e Correspondentes Bancários da Caixa Econômica Federal (Caixa Aqui)**, para quitação da taxa de inscrição;
- c) Documento de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícia Militar ou carteiras emitidas por Conselhos ou Ordens, que por Lei Federal, valem como documentos de identificação ou outro documento de identificação, com fotografia.
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.4. INSCRIÇÕES VIA INTERNET:

2.4.1. Pode ser realizada a inscrição para o Concurso Público via Internet, no endereço eletrônico www.institutoludus.com.br, no mesmo período fixado pelo subitem 2.2.1 deste edital.

2.5. Do procedimento para realizar a inscrição via internet

2.5.1. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoludus.com.br e após o preenchimento da ficha de inscrição efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de pagamento disponível também no site, podendo efetuar o pagamento **nas Casas Lotéricas, Caixas Eletrônicas da Caixa Econômica Federal e Correspondentes Bancários da Caixa Econômica Federal (Caixa Aqui)**, para quitação da taxa de inscrição;

2.5.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após a comprovação de pagamento do valor de inscrição, a ser efetuado **nas Casas Lotéricas, Caixas Eletrônicas da Caixa Econômica Federal e Correspondentes Bancários da Caixa Econômica Federal (Caixa Aqui)**, para quitação da taxa de inscrição;

2.5.3. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.4. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoludus.com.br

2.5.5. O Instituto Ludus não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.6. Os candidatos que optarem por essa forma de inscrição estão cientes do conhecimento e aceitação das normas do edital do concurso e automaticamente se declaram ter as condições e os documentos exigidos pelo edital, bem devem disponibilizar um e-mail, por intermédio do qual deverá receber informações de interesse do candidato.

2.6. Cada candidato poderá concorrer para apenas um dos cargos no Concurso.

2.6.1. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, será considerada para todos os efeitos legais, aquela datada mais recente.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.8. Serão aceitas inscrições por procuração, sendo uma para cada candidato, desde que devidamente registradas em cartórios e as mesmas deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

2.9. O valor da inscrição será de acordo com o cargo a ser escolhido pelo candidato, discriminado no **Quadro I**, não sendo restituível em hipótese alguma.

2.10. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito.

2.11. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter sua Ficha de Inscrição deferida pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

2.12. A Comissão Organizadora publicará, no site do INSTITUTO LUDUS e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação.

2.13. As inscrições feitas pela internet até o dia 21/05 poderá pagar a taxa até o dia 23/05.



3. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Médico e Enfermeiro	80,00
Auxiliar Administrativo, Telefonista, Técnico em Enfermagem, Condutor de Motolância e Rádio-Operador	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista	30,00

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (P.N.Es).

4.1. Será assegurada aos portadores de necessidades especiais a reserva de vaga neste concurso público, na proporção de o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo e, pelo que estabelece o art. 5.º, § 2.º da Lei Federal 8.112/90, usada subsidiariamente, no que couber, o máximo de 20% das vagas disponíveis.

4.1.1. Por força de o que estabelece o Decreto N.º 3.298, de 20/12/1999, as frações decorrentes do cálculo do percentual serão arredondadas para o número inteiro subsequente, desde que não contrarie o que estabelece a Lei Federal N.º 8.112/90, art. 5.º, § 2.º.

4.1.2. A inscrição e as normas deste Edital para Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), atendem ao que estabelecem a Lei n.º 7.853, de 24.10.89, o Decreto nº 3.298, 20.12.99, bem como, na ausência de Legislação Municipal, no que couber, o que estabelece a Lei Federal nº 8.112/90, em especial, o art. 5.º, § 2.º.

4.1.3. Fica, também, quando for o caso, assegurado aos candidatos classificados para um possível "quadro de reserva" a continuidade das normas dispostas no item 4.1 e subitens 4.1.1 e 4.1.2 no que tange às prerrogativas legais e constitucionais dos direitos dos PNEs.

4.2. O candidato portador de necessidades especiais, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas bem como necessitar de condições especiais para participar do certame, deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições (item 3.1, das inscrições), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3. O candidato cego ou portador de ambliopia deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.

4.4. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. Se, comprovadamente, o candidato necessitar de atenção especial, deve comunicar ao *Instituto Ludus* ou à Prefeitura Municipal em tempo hábil, até o último dia de encerramento das inscrições.

4.7. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.8. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência.

4.9. As pessoas portadoras de necessidade especial, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10. O candidato portador de necessidade especial, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.

4.11. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.



4.12. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

4.14. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoludus.com.br, os recursos especiais necessários e enviar, até o dia 21/05, impreterivelmente, via SEDEX com aviso de AR, à Comissão Organizadora de Concursos no Instituto Ludus, localizada na Rua Alecrim, 2199, Jockey Club, CEP: 64.049-130, Teresina-Pi, laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14.1 O laudo médico original referido no item 4.14 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 24/05, das 8:30 às 17:30 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, no endereço citado no item já mencionado.

4.14.2 O laudo médico deverá deixar explícitas as condições adiante especificadas:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes) e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. O formulário de Requerimento se encontra disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoludus.com.br.

4.14.2.1 O cumprimento da alínea “a” é indispensável e determinará a inclusão do candidato como portador de deficiência;

4.14.2.2 O não atendimento da alínea “b” desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da concessão de tempo adicional e disponibilização de monitor.

4.15 O candidato portador de deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.16 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.17 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

4.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.19 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação.

4.9.1 O candidato que for julgado pela junta médica pericial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do concurso público.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará de prova escrita, **constando de 40 (quarenta) questões**, em forma objetiva, de múltipla escolha **com 5 (cinco) alternativas cada**, em que uma, e somente uma, alternativa é correta.

5.1.1. **A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.**

5.1.2. Somente para os cargos de **Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, o presente certame é composto de duas provas: **prova objetiva**, na forma estabelecida no item 5.1, para aqueles que lograrem êxito na prova objetiva, serão submetidos a prova de títulos, de **natureza apenas classificatória**, com títulos valorados na forma estabelecida no **QUADRO V** (item 8)

5.2. Cada Cargo terá uma modalidade específica de prova, ou combinação de conteúdos, número de questões, com pesos distintos, exigências distintas, conforme as tabelas (**QUADROS**) seguintes.



5.3 – QUADROS

QUADRO II				
CARGO: Médico e Enfermeiro				
PROVA – MODALIDADES	N.º DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			ACERTO MÍNIMO POR PROVA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	SEM EXIGÊNCIA	60 PONTOS
CONHECIMENTOS LOCAIS	05	1,0	SEM EXIGÊNCIA	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	3,0	45 PONTOS	

QUADRO III				
CARGO: Auxiliar Administrativo, Técnico em Enfermagem, Condutor de Motolância e Rádio-Operador				
PROVA – MODALIDADES	N.º DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			ACERTO MÍNIMO POR PROVA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	SEM EXIGÊNCIA	60 PONTOS
MATEMÁTICA	05	1,5		
CONHECIMENTOS LOCAIS	05	1,5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	3,0		

QUADRO IV				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista				
PROVA – MODALIDADES	N.º DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO PONDERADA	
			ACERTO MÍNIMO POR PROVA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	SEM EXIGÊNCIA	60 PONTOS
MATEMÁTICA	05	1,5		
CONHECIMENTOS LOCAIS	05	1,5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	3,0		

5.3.1. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos nos QUADROS acima, QUADROS II, III e IV, **não serão considerados aprovados no concurso.**

5.4. O resultado parcial da prova objetiva para os cargos de **Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** não garantirá posição definitiva para efeito de classificação, somente após a apuração das provas de títulos é que se promulgará o resultado final.

5.4.1. Somente os candidatos ao cargo de **Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** que obtiverem nota igual ou superior àquelas estabelecida no QUADRO II, III e IV (subitem 5.3), **até o limite de vagas definidos no ANEXO IV**, terão seus títulos avaliados para efeito de resultado final.

5.4.2. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos nos QUADROS acima, QUADROS II e III, não serão considerados aprovados no concurso.

5.4.3. **Para os candidatos não submetidos à prova de títulos**, na forma sumulada pelo STJ (Súmula 266), a apresentação de conclusão de curso, ou comprovação da escolaridade mínima, somente será exigida quando do ato da posse.



6. DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Serão realizadas em 20 de junho de 2010, na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO, no horário das 08:00 as 11:00 hs (podendo ser em dois turnos caso não haja lugar suficiente para acomodar todos os candidatos em um único turno).

6.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades da mesma Microrregião.

6.2. Até 07 (sete) dias antes a data da realização das provas, será divulgado, na sede da Prefeitura de SÃO RAIMUNDO NONATO e na página do Instituto Ludus (www.institutoludus.com.br) os locais das provas, conforme Anexo I – Cronograma do Concurso.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1 (UMA) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

6.4. O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo antigo) e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

6.4.1. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento e comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.4.2. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

6.4.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O) com data de até 30 (trinta) dias, bem como um outro documento oficial que identifique.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

6.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

6.8. Será **excluído do Concurso** o candidato que:

6.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido.

6.8.2. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

6.8.3. Ao se ausentar da sala de provas – sempre acompanhado do fiscal – o candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, cartão-resposta, documento de identidade ou qualquer outro meio para anotação. O descumprimento desta norma implica na eliminação sumária do candidato.

6.8.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora.

6.8.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

6.8.6. Lançar meios ilícitos para execução das provas.

6.8.7. Não devolver integralmente o material recebido.

6.8.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.8.9. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização das provas;

6.8.10. Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

6.8.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões;

6.8.12. Não apresentar o documento que comprove a inscrição e que identifique o candidato, conforme exigido no item 2.4.1

6.8.13. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6.8.14. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público ou com a equipe auxiliar;

6.8.15. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, e mais:



- 6.10. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 6.11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o seu caderno de questões. A não devolução do caderno de questões, com o devido registro em ata, implica eliminação do candidato.
- 6.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.13. Em hipótese alguma haverá vista de prova.
- 6.14. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 6.15. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 6.16. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do Cartão de Resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questões).
- 6.17. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 6.18. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser argüida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital (Anexo I – Cronograma)
- 6.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 6.20. Os cartões-respostas somente serão entregues após 1 (uma) hora do início das provas e quem se ausentar da sala antes de transcorrido este prazo, está sumariamente eliminado do certame.
- 6.21. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta e assinar, sob pena de eliminação do certame, a Ficha de Freqüência. A assinatura no cartão de resposta deverá ser igual a que constar no documento de identificação do candidato. Será **eliminado o candidato que rubricar o cartão resposta.**
- 6.22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.23. O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do concurso.
- 6.24. Será eliminado do concurso o candidato que pintar a parte superior do cartão resposta (inscrição e cargo).
- 6.25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Para todos os cargos serão aplicadas provas escritas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, Será classificado o candidato que atingir, nos termos declinados nos **Quadros II, III e IV**, o número mínimo de 60 (sessenta) pontos e, concomitantemente, alcançar os 45 (quarenta e cinco) pontos exigidos nas questões de Conhecimentos Específicos para os cargos de Médico e Enfermeiro (**Quadro II**)
- 7.2. A aprovação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas (pontos) obtidas nas provas, e igual ou superior ao número de pontos estabelecidos nos Quadros **II, III e IV** calculada na forma estabelecida neste edital.
- 7.3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- 7.3.1. Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:
- a) o mais idoso.
 - b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional.



- 7.3.2. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova
- Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico da categoria profissional.
 - Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
 - O candidato mais idoso.
- 7.3.3. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público, na presença de um Promotor de Justiça do Município.
- 7.4. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 5.3.
- 7.5. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será efetivada a critério da Administração, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO.

8. DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1 – Somente os candidatos ao cargo de **Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, incluindo-se a experiência profissional na área para a qual concorre, conforme a tabela seguinte. Para os demais cargos o certame se resume à Prova Objetiva.

QUADRO V CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Prova de Títulos (inclusive experiência profissional), de caráter apenas classificatório , será aplicada para os candidatos habilitados na Prova Objetiva. Esta Prova valerá, no máximo, 10 (dez) pontos , <u>ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados possa superar esse valor.</u>		
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Mestrado na área para a qual concorre	2,0	2,0
Doutorado na área para a qual concorre	1,0	1,0
<u>Curso de especialização</u> , em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, apenas <u>na área do cargo de opção</u> (até dois, e somente dois cursos).	1,0	2,0
<u>Curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento</u> , em nível de pós – graduação, com carga horária mínima de 80 horas, apenas <u>na área do cargo de opção</u> (até dois cursos).	0,5	1,0
Experiência devidamente <u>comprovada no exercício de atividades inerentes ao cargo de opção</u> , (até o limite de 02 anos).	2,0 ponto por ano de experiência comprovada	4,0
NOTA TÉCNICA: Nos termos da legislação brasileira, somente pode ser acolhido como curso de <u>pós-graduação</u> , aquele cursado APÓS a graduação .		
Critérios:		
1. A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: Fotocópia autenticada da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou <u>cópia autêntica</u> de Certidão de Tempo de Serviço , devidamente assinada por 02 (dois) representantes da entidade, sendo 01 (um) o representante geral e o outro o representante da área de recursos humanos ou similar, em papel timbrado da entidade.		
2. Se tempo de serviço em entidade privada, apenas será pontuado tempo de serviço com o devido registro na CTPS.		
3. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas, em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma .		
4. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.		
5. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização , o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N° 1, de 3 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.ºCES n.º 1, de 3 de abril de 2001), o título não será considerado.		
6. Para receber a pontuação relativa a curso de capacitação, deve esta ser comprovada por intermédio de fotocópias autenticadas das capacitações específicas, expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC/ Conselho Estadual Educação. Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei.		
7. Cada título será considerado uma única vez.		
8. Somente será considerado tempo de serviço consecutivo, não sendo admitida a contagem de tempo paralela.		
9. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.		



10. **Deverão ser entregues junto aos títulos cópias autenticadas dos documentos de identificação do candidato, sob pena da não avaliação dos títulos apresentados.**

8.2 – ATENÇÃO: Ao se inscrever, o concorrente para os cargos de Enfermeiro, Médico e Técnico em Enfermagem DEVE preencher o **Anexo VIII**, formulário Anexo, relacionando que títulos pretende apresentar caso seja classificado para a apresentação de títulos.

8.3 – Sobre a prova de títulos que especifica o item 8, fica estabelecido:

- a) A prova de títulos terá apenas **caráter classificatório** e somente os candidatos classificados na prova objetiva terão seus títulos avaliados, estando os demais eliminados do concurso;
- b) Somente serão convocados para a apresentação dos títulos os candidatos que atendam o que fica estabelecido nos quadros II e III, no que couber, e atendam o comando o subitem 7.2, obtiverem o número mínimo de 60 (sessenta) pontos de acertos da prova específica e em toda a prova, até o limite de vagas dispostos no Anexo IV.
- c) A análise dos títulos é limitada ao número máximo de 10 (dez) pontos, conforme especificado neste Edital, Quadro V. (item 8)
- d) Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado após os recursos na imprensa oficial (Diário dos Municípios) e publicação no mural da Prefeitura, e na página www.institutoludus.com.br, o candidato classificado na prova objetiva, concorrentes para os cargos que sejam previstas provas de títulos, deverá entregar, no local que efetivou a inscrição ou na Sede do Instituto Ludus, *Curriculum Vitae Simplificado*, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, por intermédio de fotocópias legíveis e **devidamente autenticadas em cartório**, sob pena dos títulos não serem avaliados.
 - 1) Documentos pessoais de identificação;
 - 2) Formação profissional;
 - 3) Pós-graduação;
 - 4) Cursos de atualização/aperfeiçoamento;
 - 5) Experiência profissional na área específica para a qual concorre.
 - 6) Cópia autêntica do diploma de graduação (OBRIGATORIAMENTE no caso da graduação já houver sido concluída, ou certidão de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido).
 - 7) Os títulos serão valorados de acordo com os critérios definidos no **QUADRO V** (item 8) deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. **Somente o próprio candidato poderá interpor recurso** quanto à prova objetiva, quando ficar evidenciado erro de formulação da questão ou na correção ou na inadequação do conteúdo em relação ao Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

- 9.2.1. **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado do gabarito oficial e do resultado das provas objetivas e de títulos** no Mural da sede da Prefeitura Municipal, no Diário dos Municípios e na página www.institutoludus.com.br;
- 9.2.2. **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final, exclusivamente** para retificação de eventual erro material.

9.3. O recurso quanto às questões da prova objetiva, é individual e único para cada etapa e deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado bem como, devidamente fundamentado, comprovando as alegações apresentadas com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., **juntando à cópia dos comprovantes** ao formulário do recurso (**Anexo VII**). A desobediência a qualquer das exigências acima apresentadas acarretará a não apreciação do recurso do candidato.

9.4. O recurso deverá ser entregue à Comissão do Concurso situada na sede do *Instituto Ludus* ou na sede da Prefeitura do Município de SÃO RAIMUNDO NONATO, à Equipe Auxiliar ou a servidor público indicado pela Administração para o recebimento dos recursos. **Ressalta-se que a Equipe Auxiliar ou servidor público indicado para este fim, terá a função única e exclusiva de receber os recursos administrativos, encaminhando-os para a sede do Instituto Ludus, não sendo, a citada Equipe Auxiliar ou servidor público indicado, responsável nem pela organização do concurso público e nem pela elaboração de qualquer das etapas do certame; não respondendo, conseqüentemente, por**



nenhuma das etapas de organização do concurso (Obs.: não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou fax.).

9.5. A Equipe Auxiliar será formada por servidores indicados pela Prefeitura com a função restrita de receber as inscrições presenciais, os recursos administrativos cabíveis. A referida equipe auxiliar é vinculada hierarquicamente à Comissão Organizadora do Concurso, não podendo tomar nenhuma decisão fora das suas atribuições acima elencadas.

9.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos apresentados intempestivamente. A data limite, quando encaminhado via Correios e Telégrafos, é do recebimento do recurso e não da data da postagem. Devendo o mesmo ser enviado com aviso de AR.

9.7. **Será indeferido, liminarmente, recurso não-fundamentado ou, caso apresente fundamentação, não esteja devidamente acompanhado de cópia das fontes que embasaram as razões do recurso (cópia de página de livros ou do endereço eletrônico no caso de pesquisa realizada via internet, por exemplo) ou recurso apresentado fora do prazo estabelecido, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.**

9.8. Se, do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

9.9. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, **não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.**

9.10. A Comissão responsável do concurso constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.11. Para os Portadores de Necessidades Especiais cujos laudos médicos não forem pela procedência do pedido ou que não os considere APTOS para os cargos, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do laudo.

9.12. Junta médica com três profissionais, nomeados pela Prefeitura do Município, farão nova avaliação do candidato PNE. Se assim desejar o Recorrente, um dos três membros da Junta Médica nomeada pela Prefeitura deverá ser indicado expressamente pelo candidato Recorrente.

9.13. Após o julgamento dos recursos, os mesmos são irrecorríveis na esfera administrativa.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Somente será publicada, no *Diário Oficial dos Municípios*, na sede da Prefeitura Municipal e na página www.institutoludus.com.br a relação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, até o limite de classificáveis declinados no Anexo IV.

10.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no *Diário Oficial dos Municípios*, na sede da Prefeitura e no endereço www.institutoludus.com.br.

10.3. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados nas provas, em ordem decrescente, mediante o somatório das notas obtidas, até o número limite de candidatos classificados definidos no Anexo IV para o respectivo cargo, todos os candidatos que atingirem o número mínimo de 60(sessenta) pontos na prova e as demais exigências contidas nos quadros II e III, no que couber.

10.3.1. O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.3.2. Será eliminado do concurso o candidato que não atingir pelo menos 60(sessenta) pontos do total das questões da prova objetiva e, quando for o caso, concomitantemente, 60% do total das questões de conhecimento específico.

10.3.3. O candidato eliminado na forma do subitem **10.3.2** deste capítulo deste edital não terá classificação alguma neste certame.

10.3.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3.2 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será igual à soma de todas as questões, multiplicadas pelos respectivos "pesos".



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A admissão no emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem do Resultado Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei N.º 7.853, de 24.10.89 e o Decreto N.º 3.298, 20.12.99 – Portadores de Necessidades Especiais.

11.2 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se perante a comissão do concurso na Prefeitura Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO**, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, que ocorrerá com *ônus* para o Município.

11.3 Somente será admitido no emprego o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.

11.4 Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos as seguintes cópias dos documentos acompanhadas dos originais ou devidamente autenticadas:

- comprovante da qualificação exigida;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
 - duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
 - original da Carteira de Trabalho;
 - Cópia autêntica da Carteira de Identidade;
 - Cópia autêntica do CPF;
 - Cópia autêntica do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro).
 - Declaração, sob as penas da lei (Art. 171, CPB), de não exercer cargo/emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
 - comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
 - comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais, onde conste seu endereço completo, inclusive o CEP.
 - Declaração de Bens
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão;
 - Declaração, sob as penas da lei (Art. 171, CPB) de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
 - Apresentar, quando exigido neste Edital, comprovante (Certidão) de registro no Conselho da Categoria e que se encontra devidamente atualizado.
- 11.5. Os documentos citados no item acima serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para admissão, não sendo aceitos protocolos.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do concurso será de 02(dois) anos a contar da data da publicação da homologação na imprensa oficial, podendo ser renovado por até igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

13.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;



13.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

13.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no **item 6**.

13.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.6. Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas, pois as mesmas estarão disponíveis no 02 (segundo) dia útil após a sua realização.

13.7. O presente Edital é acompanhado dos Anexos I a VIII, sendo:

Anexo I – Cronograma do Concurso

Anexo II – Das Atribuições dos cargos

Anexo III – Dos Conteúdos para cada cargo.

Anexo IV – Quadro indicativo do número máximo de candidatos classificados por vaga.

Anexo V – Modelo de Recurso para indeferimento de inscrição

Anexo VI – Modelo para apresentação de laudo médico para PNEs.

Anexo VII – Modelo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar.

Anexo VIII – Modelo de Formulário para declaração de títulos (e/ou Certidão de Tempo de Serviço) que pretende apresentar, caso seja classificado para a apresentação dos títulos, apenas para os cargos de Enfermeiro, Médico e Técnico em Enfermagem

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não está sob a responsabilidade do Instituto Ludus e nem da Prefeitura Municipal a venda de apostilas ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos correspondentes ao concurso.

14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

14.3. A Classificação Final do Concurso será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo os atos respectivos publicado no Diário Oficial dos Municípios e na sede da Prefeitura, bem como publicadas na página www.institutoludus.com.br

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário dos Municípios e no átrio da Prefeitura Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO**, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, inclusive as referentes à convocação para admissão.

14.5. Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual convocação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

14.6. As convocações para admissão são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO**.

14.7. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso na sede da Prefeitura Municipal, na sede do Instituto Ludus e publicações no Diário Oficial dos Municípios.

14.8. O certame será regulado por este Edital, organizado pelo Instituto Ludus e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

14.9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão responsável pelo concurso (Comissão Organizadora do Instituto Ludus formada pela Direção, Administração e o Setor Jurídico do Instituto), de comum acordo com a Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial encarregada do Concurso.

SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), 19 de abril de 2010.

Sr. José Herculano de Negreiros
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Gabriela Gonçalves de Castro Rosário
Presidente

Nailer Gonçalves de Castro
Membro

Raimundo Nonato Gonçalves de Castro
Membro

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA E/OU PERIODO
01. Publicação do Edital	20 de abril de 2010
02. Divulgação do Edital	22 a 30 de abril
03. Período para as inscrições	03 a 21 de maio de 2010
04. Publicação da relação das inscrições homologadas mais das inscrições que apresentem vícios e/ou impropriedades insanáveis	31 de maio de 2010
05. Prazo para apresentação de recurso referente às inscrições indeferidas	02 e 03/06/2010
06. Homologação e publicação da relação das inscrições, após julgamento dos recursos.	04/06/2010
07. Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva (escrita)	14/06/2010
08. Aplicação da prova escrita – objetiva	20 de junho de 2010
09. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva	22/06/2010 a partir das 18:00 hs
10. Apresentação de recurso do gabarito, para fins de possíveis retificações	24 e 25 de junho de 2010
11. Publicação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva	02 de julho de 2010
12. Divulgação da relação dos aprovados e classificados, e os classificados para prova de títulos (somente para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem)	16 de julho de 2010
13. Abertura de prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva que trata o item anterior	19 e 20 de julho de 2010
14. Resultado dos recursos que trata o item anterior.	23 de julho de 2010
15. Prazo para a entrega da titulação (somente para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem)	28 e 29 de julho
16. Publicação da relação dos pontos obtidos por cada candidato nas provas de títulos.	06 de agosto de 2010
17. Abertura de prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da titulação que trata o item anterior	09 de agosto de 2010
18. Abertura de prazo para a interposição de recursos, com finalidade única (e somente esta) de ser corrigido apenas algum erro material, como equívoco no nome, ou na soma das notas ou no critério de desempate.	10 de agosto de 2010
19. Resultado final do Concurso.	12 de agosto de 2010
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Todas as decisões e demais atos serão publicados no Diário dos Municípios (DOM), no endereço eletrônico www.institutoludus.com.br e na prefeitura do Município, local de inscrição.• A publicação dos escores dos títulos que trata o item 16 é provisória, pois pode ser modificada após a interposição dos cabíveis recursos administrativos• Na fase prevista no item 18 somente será corrigido algum erro material, de nome do candidato, de algum equívoco na soma das notas ou no critério de desempate. Não cabe mais, em hipótese alguma, a discussão de mérito sobre questões ou sobre a titulação apresentada.	



ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA GARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

- assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- realizar manobras de extração manual de vítimas;
- estar de acordo com a Portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

MOTORISTA - SAMU

- conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- conhecer a malha viária local;
- conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

ENFERMEIRO – SAMU

- deverá exercer todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, de forma privativa: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- consulta de enfermagem;
- prescrição da assistência de enfermagem;
- cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento de base científica;
- capacidade de tomar decisões imediatas;
- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais;
- prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- prevenção e controle sistemática de infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral;
- prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do



<p>trabalho de parto;</p> <ul style="list-style-type: none">- execução do parto sem distocia;- educação visando à melhoria de saúde da população;- utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).
<p>MÉDICO – SAMU</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita;- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;- realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando necessário, no domicílio;- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica da Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;- indicar internação hospitalar;- solicitar exames complementares;- verificar e atestar óbito;- utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAMU</p> <ul style="list-style-type: none">- executar atividades auxiliares de apoio, especialmente atividades manuais, trabalho de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos;- serviços de copa e cozinha;- atender às normas de bio-segurança e higiene do trabalho;- executar outras tarefas afins.
<p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">- prestar serviços de digitação;- redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas;- auxiliar nos serviços de organização e manutenção;- distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho;- auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público;- executar atividades auxiliares de apoio administrativo;- zelar pelo equipamento sob sua guarda;- utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID);- executar outras atribuições afins.
<p>CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA - SAMU</p> <ul style="list-style-type: none">- conduzir veículo motocicleta de urgência destinada ao atendimento de pacientes;- conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;- estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;- conhecer a malha viária local;



- conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

RÁDIO-OPERADOR

- Profissional de nível médio, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de rádio telefonia para atuar na área de urgência.
- Competências/Atribuições: Operar rádio comunicador, transmitindo instruções pertinentes às equipes em campo, fornecendo informações solicitadas e tomando outras providências cabíveis. didáticas/educacionais, referente aos temas de urgência, dentro do Serviço, da SMS e para instituições vinculadas ao SAMU 192 – São Raimundo Nonato – PI.

ANEXO III – DOS CONTEÚDOS DE CADA CARGO

MÉDICO e ENFERMEIRO

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA: 1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades lingüísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com idéias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Conteúdo, idéias e tipos de texto. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. 5. FIGURAS DE LINGUAGEM.

CONTÉUDO COMUM – DE CONHECIMENTOS LOCAIS: Aspectos econômicos, históricos, geográficos e sociais do Município de São Raimundo Nonato e Microrregião.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MÉDICO – SAMU:

- Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardio circulatórias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico.
- Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas.
- Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raqui-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca.
- Urgências Psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas.
- Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento.



- Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária.
- Psicologia médica. Aspectos psicológicos da relação médico/paciente.
- Farmacologia clínica.
- Controle de infecções hospitalares.
- Legislação Específica – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Saúde Pública.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – SAMU.

O exercício profissional da enfermagem; O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência: parada cardiorrespiratória cerebral; edema agudo de pulmão, acidente ofídico, AVC, diabetes, hipertensão, TCE, fraturas, hemorragias, afogamento, homicídio, intoxicação exógena, queimaduras, estupros, acidentes perfuro-cortantes, acidentes lacero cortante, acidente por arma branca e arma de fogo, etc. Assistência de enfermagem nas intoxicações agudas (criança e adulto): Pesticida; Dimissanitários; Metais; Solventes; Medicamentos; Plantas tóxicas; Abuso de drogas. Primeiros socorros. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas e Cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Controle de infecção hospitalar e Normas de Biosegurança. Órteses e próteses. Ética e Legislação profissional. Legislação Específica – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Saúde Pública.

CONTEÚDOS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, RÁDIO OPERADOR.

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Crase. 4. Flexão nominal e verbal. 5. Emprego das classes e palavras. 6. Emprego de tempo e modo verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal. 10. Análise sintática: coordenação e subordinação. 11. Sintaxe de colocação. 12. Pontuação. 13. Estudo da linguagem e interpretação de textos. 14. Bases de semântica e estilística. 15 – Sintaxe; 16 – Morfologia; 17 – Fonologia; 18 – Figuras de Linguagem.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: 01-Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais; 02 – Operações numéricas: adição, subtração, multiplicação e divisão; 03 - Potenciação, radiciação e propriedades; 04 - Múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; 05 - Divisão proporcional e regras de três simples e composta; 06 – Sistema de medidas; 07 - Porcentagem e juros simples; 08 - Resolução de problemas; 09 – Equações de 1º e 2º grau (problemas de primeiro e segundo grau); 10 - Produtos notáveis; 11 - Cálculo de perímetro e área de figuras planas; 12 – Ângulos; 13 - Trigonometria no triângulo retângulo. 14. Raciocínio lógico-matemático.

CONTEÚDO COMUM – DE CONHECIMENTOS LOCAIS: Aspectos econômicos, históricos, geográficos e sociais do Município de São Raimundo Nonato e Microrregião.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU): 1. A Administração Pública na Constituição Federal. 2. O Poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo 3. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Universalização, Equidade, Integralidade, Hierarquização, Participação e Controle Social, Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS. Consolidação do Sistema Único de Saúde, publicado na Portaria/GM nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006.4. A Seguridade Social na Constituição Federal. 5. Assistência de Enfermagem relacionada a(o):



Preparo, cálculo e administração de medicamentos; Curativos, Sinais Vitais, Oxigenoterapia, Sondagem Vesical, Sondagem e Lavagem gástrica, Crioterapia e Termoterapia. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar. 6. Assistência de Enfermagem aos portadores: Infarto Agudo do Miocárdio, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Edema Agudo de Pulmão, Asma, Hemorragia Digestiva, Dengue, Hepatite por vírus, Sarampo, AIDS, Tétano. 7. Programas: Saúde da Família, hipertensão, diabetes e saúde do idoso. 8. Ética e Legislação profissional. 9. Legislação Específica – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Saúde Pública. Noções básicas de Informática (Editor de Textos e Planilhas Excel. 10. Código "Q". Alfabeto Fonético. 11. Raciocínio Lógico.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Noções de Informática: Hardware e Software. Sistemas operacionais Windows e Linux. Pacotes de escritório: Microsoft Office (Processador de Textos Word, Planilha Excel, Editor de Apresentações PowerPoint e Gerenciador de E-mail Outlook.). Ferramentas e aplicações de informática. Conceitos de Internet, Intranet e Correio Eletrônico. Armazenamento e Gerenciamento de arquivos eletrônicos. Organização, Sistemas e Métodos: Princípios de gerência: conceito e funções. Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento. A correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a datilografia. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional, a importância do auto-conhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Redação Oficial. Princípios da Administração Pública. Estatuto das Licitações e Contratos (Lei 8.666/93). Legislação referente ao Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – RÁDIO-OPERADOR:

Noções de informática: 1. Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Atalhos. 2. Editor de textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. 4. Internet: Navegação e busca de documentos. Específicos: 01. Legislação referente ao Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. 02. Noções básicas das Normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Códigos de comunicação via rádio; Manuseio e manutenção de equipamentos. Conhecimento de **linguagem Q**. Conhecimento da malha viária de São Raimundo Nonato(PI).

CONTEÚDO ESPECÍFICO – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA: 1. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. 2. Código de Trânsito Brasileiro. 3. Noções sobre mecânica. 4. Defeitos mais frequentes em veículos; 05. Direção defensiva. Normas de segurança, noções de mecânica, manutenção do veículo, comportamento do condutor na direção veicular, comportamento do pedestre na via de circulação, equipamentos obrigatórios. 06. Conhecimentos em procedimentos de Primeiros Socorros: conhecimentos em Desfibrilador Automático (DEA) e Reanimação Cardiorrespiratória Básica (RCP). 07. Protocolos de Regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU). 08. Infarto Agudo do Miocárdio. 09. Hipertensão Arterial Sistêmica. 10. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 11. Código "Q". Alfabeto Fonético. Conhecimento da malha viária de São Raimundo Nonato(PI).



CONTEÚDO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA

CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA:

Divisão silábica; Ortografia; acentuação; pontuação; interpretação de textos; verbos. Formação de palavras. Leitura de gráficos.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA:

Multiplicação; divisão; subtração; adição; frações; medidas; porcentagem; sistema legal de medidas; problemas envolvendo as quatro operações; juros simples. Problemas de primeiro grau. Regra de Três. Medidas de comprimento, área e tempo. Raciocínio Lógico.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS LOCAIS: Aspectos econômicos, históricos, geográficos e sociais do Município de São Raimundo Nonato e Microrregião.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Técnicas de Uso e Conservação de Materiais de Limpeza; Destinação do lixo. 02. Simbologia de Produtos Químicos e seus perigos. 03. Conhecimentos sobre Lógica, Ecologia e Meio Ambiente. 04. Sinalização e Placas; 05. Aspectos Históricos, Culturais, Econômicos e Geográficos, do Estado do Piauí, de São Raimundo Nonato e Microrregião. 06. Atualidades. 07. Conservação, Limpeza e Higiene Pessoal, de Trabalho e de Equipamentos; Segurança do Trabalho. 08. Conhecimentos sobre lógica, cores, reconhecimento de figuras geométricas e semelhança. 09. Reconhecimento e interpretação dos numerais e das horas. 10. Noção de grupos, categorias e organização de objetos. 11. Senso de direcionamento e localização. 12. Interpretação de figuras e seus significados. 13. Conhecimentos sobre funcionamento de ferramentas e aparelhos em geral. 14. Noções básicas de relacionamento humano e bom atendimento. 15. Técnicas de uso e conservação de materiais de limpeza e higiene do ambiente de trabalho. 16. Noções de como operar máquinas simples. 17. Simbologia de produtos químicos e de perigo. 18. Noções de higiene pessoal, de cuidados com os equipamentos, utensílios e ambiente de trabalho. 20. Noções de controle para entrega e recepção de documentos, mensagens.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – MOTORISTA SAMU: 1. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. 2. Código de Trânsito Brasileiro. 3. Noções sobre mecânica. 4. Defeitos mais freqüentes em veículos; 05. Direção defensiva. Normas de segurança, noções de mecânica, manutenção do veículo, comportamento do condutor na direção veicular, comportamento do pedestre na via de circulação, equipamentos obrigatórios. 06. Conhecimentos em procedimentos de Primeiros Socorros: conhecimentos em Desfibrilador Automático (DEA) e Reanimação Cardiorrespiratória Básica (RCP). 07. Protocolos de Regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU). 08. Infarto Agudo do Miocárdio. 09. Hipertensão Arterial Sistêmica. 10. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 11. **Código "Q"**. Alfabeto Fonético. Conhecimento da malha rodoviária do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



ANEXO IV: DO NÚMERO DE VAGAS

ANEXO IV: DO NÚMERO DE VAGAS		
Dispõe sobre o número total de vagas e o número máximo de candidatos aprovados/classificados para cada um dos cargos. (Conforme Anexo II do Decreto Federal 6.944/2009, usado subsidiariamente)		
NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL (POR CARGO)	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS (POR CARGO)	OBSERVAÇÕES SOBRE PNEs
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 01	05	a) De forma a atender à legislação, a quarta convocação , se houver, para qualquer um dos cargos deste Edital, preferencialmente será ocupada por um Portador de Necessidades Especiais - PNE, respeitando-se rigorosamente a classificação e o local de lotação para o qual o candidato PNE concorre.
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 04	18	
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 06	25	
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 07	29	
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 09	35	
Número de vagas previstas no Edital, por cargo e por lotação, for igual a 14	40	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



EDITAL 01/2010 – SÃO RAIMUNDO NONATO
ANEXO VI

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2010

Município: SÃO RAIMUNDO NONATO

Nome do Candidato:

N.º da inscrição:

Cargo:

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS : (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É **obrigatória a apresentação** de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



EDITAL 01/2010 – SÃO RAIMUNDO NONATO
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO P/ RECORRER DO GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2010

PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Nº do Protocolo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso identificado por n.º de protocolo. Este número deve ser apostado pelo(a) responsável pelo recebimento do recurso. Registrar um número seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento.
2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/2010

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO(PI)
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 - Centro
64.770-000 São Raimundo Nonato - PI



ANEXO VIII: EDITAL 01/2010 – SÃO RAIMUNDO NONATO			
FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DO ROL DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Número de Inscrição		CARGO PARA O QUAL CONCORRE	
N.º	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO (Apenas aqueles discriminados no Quadro V (item 8) deste Edital	Instituição expedidora do Título ou expedidora de Certidão pelo Tempo de Serviço que pretende apresentar.	
01			
02			
03			
04			
05			
06			

- Ao efetivar a inscrição o candidato **DEVE** preencher este Formulário indicando que título, na forma estabelecida no item 8, pretende apresentar, caso seja classificado para a apresentação dos títulos.
- Este formulário somente deve ser preenchido pelos candidatos inscritos para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.
- **Não é necessário apresentação do título ou Certidão de Tempo de Serviço. Basta apenas o candidato relacionar que títulos pretende apresentar.**

São Raimundo Nonato (PI),, de de 2010.

.....
Assinatura do candidato

Recebido por:
(Carimbo e assinatura)